ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR — ETP

UNIDADE REQUISITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO:	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BENEDITO LÁZARO FERNANDES
LOCALIZAÇÃO DA OBRA:	RUA ELISEU LÁZARO COM RUA BENTO GOMES, BAIRRO VILA NOVA, CORONEL SAPUCAIA/MS
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:	FRANCIELI MARTINS LOPES
CARGO:	GESTORA DE PLANEJAMENTO — PORTARIA Nº 0316/2025
AUTORIZAÇÃO:	ARISTIDES OLIVEIRA MONTANIA — SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar — ETP foi elaborado pela Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS, por intermédio da Unidade de Planejamento de Contratações, em cumprimento ao disposto no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que determina a elaboração de estudo técnico preliminar para os procedimentos de contratação pública, salvo as hipóteses legalmente excepcionadas.

O ETP é o instrumento que materializa o planejamento da contratação e demonstra a viabilidade técnica e econômica da solução identificada, precedendo e fundamentando obrigatoriamente o Termo de Referência e o Projeto Básico, conforme o art. 18, §1º, combinado com o art. 40, caput, da Lei nº 14.133/2021. Trata-se de etapa indispensável da fase preparatória do processo de contratação, cuja robustez constitui a principal medida de prevenção de apontamentos pelos órgãos de controle externo.

O objeto do presente estudo consiste na **contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução da obra de ampliação e reforma da Unidade Básica de Saúde Benedito Lázaro Fernandes — assim denominada no Documento de Formalização da Demanda e no Plano de Contratações Anual, e identificada como "Posto de Saúde Lázaro Fernandes" nas planilhas orçamentárias e nos projetos**, localizado na Rua Eliseu Lázaro com Rua Bento Gomes, Bairro Vila Nova, no Município de Coronel Sapucaia/MS, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, transporte e todos os insumos necessários à completa e perfeita execução dos serviços, conforme projetos, memorial descritivo, memórias de cálculo, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro elaborados e assinados pelo responsável técnico do Município.

A demanda foi formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde por meio do Documento de Formalização da Demanda — DFD nº 0085/26, de 07 de julho de 2026, elaborado por Fabia Aparecida de Souza e autorizado pelo Secretário Municipal de Saúde, Aristides Oliveira Montania, e encontra-se vinculada ao Plano de Contratações Anual do Município, nos termos do art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 058/2026.

A elaboração deste estudo compete a Francieli Martins Lopes, Gestora de Planejamento, designada pela Portaria nº 0316/2025, com atuação disciplinada pelo Decreto Municipal nº 045/2026, cabendo a autorização ao Secretário Municipal de Saúde, na qualidade de autoridade requisitante.

SUMÁRIO

SEÇÃO	FUNDAMENTO LEGAL
Introdução	Art. 18, §1º
1. Descrição da necessidade da contratação	Art. 18, §1º, I
2. Previsão no Plano de Contratações Anual — PCA	Art. 18, §1º, II; art. 12, VII
3. Requisitos da contratação	Art. 18, §1º, III
4. Estimativas de quantidades, mapa e memória de cálculo	Art. 18, §1º, IV
5. Levantamento de mercado e justificativa da solução escolhida	Art. 18, §1º, V
6. Estimativa do valor da contratação e pesquisa de preços	Art. 18, §1º, VI; art. 23, §2º, I
7. Descrição da solução como um todo	Art. 18, §1º, VII
8. Justificativas para o não parcelamento da solução	Art. 18, §1º, VIII; art. 40, V, 'b'
9. Demonstrativo dos resultados pretendidos	Art. 18, §1º, IX
10. Providências prévias à celebração do contrato	Art. 18, §1º, X; art. 117
11. Contratações correlatas e/ou interdependentes	Art. 18, §1º, XI
12. Impactos ambientais e medidas mitigadoras	Art. 18, §1º, XII
13. Posicionamento conclusivo	Art. 18, §1º, XIII
14. Mapa de riscos	Art. 18, §1º
15. Matriz de riscos	Art. 18, §1º; art. 22

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Base legal: art. 18, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

A Unidade Básica de Saúde Benedito Lázaro Fernandes constitui equipamento público de Atenção Primária à Saúde e porta de entrada preferencial do Sistema Único de Saúde no Município de Coronel Sapucaia/MS, sendo responsável pelo atendimento da população adscrita em sua área de abrangência, situada no Bairro Vila Nova.

A edificação existente possui 347,19 m² (trezentos e quarenta e sete vírgula dezenove metros quadrados) de área construída e apresenta esgotamento de sua capacidade instalada, degradação generalizada dos sistemas construtivos e inadequação frente aos parâmetros de acessibilidade e de fluxo assistencial exigidos para os estabelecimentos assistenciais de saúde. A necessidade da contratação decorre, portanto, de duas ordens de fatores cumulativos: (i) a insuficiência de ambientes para o atendimento da demanda assistencial; e (ii) a deterioração física da estrutura existente, que compromete a salubridade, a segurança e a continuidade dos serviços prestados.

1.1. O problema identificado

O diagnóstico da situação atual não decorre de percepção subjetiva da Administração, mas de levantamento técnico realizado in loco pelo Engenheiro Civil responsável, materializado nas memórias de cálculo que instruem este processo. Os quantitativos de demolição e remoção ali apurados constituem evidência objetiva e mensurável do estado de conservação da unidade, conforme demonstrado no quadro abaixo.

DEFICIÊNCIA CONSTATADA	EVIDÊNCIA TÉCNICA QUANTIFICADA (memória de cálculo)	CONSEQUÊNCIA PARA O SERVIÇO PÚBLICO
Degradação generalizada das superfícies pintadas	1.904,75 m² de pintura existente a ser integralmente removida (1.415,08 m² em paredes, 352,17 m² em tetos e 137,50 m² em muros e muretas)	Comprometimento da assepsia dos ambientes assistenciais e da imagem institucional do serviço
Deterioração dos revestimentos dos sanitários	236,99 m² de revestimento cerâmico de parede e 116,19 m² de piso em granilite a demolir, em 8 ambientes sanitários e de apoio	Infiltrações, proliferação de fungos e risco sanitário em ambientes de uso coletivo
Obsolescência da instalação elétrica	Remoção de 1.800 m de cabos de até 2,5 mm² e 1.600 m de cabos de 2,5 a 10 mm²; substituição integral de quadros de distribuição e da entrada de energia	Risco de sobrecarga, curto-circuito e incêndio; impossibilidade de instalação de novos equipamentos
Esquadrias deterioradas	84,92 m² de portas a remover (26 unidades identificadas por tipologia) e 13 louças sanitárias a substituir	Falha de vedação, insegurança patrimonial e barreira à acessibilidade

DEFICIÊNCIA CONSTATADA	EVIDÊNCIA TÉCNICA QUANTIFICADA (memória de cálculo)	CONSEQUÊNCIA PARA O SERVIÇO PÚBLICO
Comprometimento da cobertura	Substituição integral da estrutura de cobertura (5.358,94 kg de tesouras metálicas) e de 425,25 m² de telhamento, além de 267,50 m de calhas	Infiltrações sobre ambientes assistenciais e risco de interrupção do atendimento em períodos de chuva
Lajes com patologia estrutural	4,57 m³ de laje em concreto armado a demolir (sala de reunião e sala de vacina)	Risco à segurança de usuários e servidores
Insuficiência de ambientes assistenciais	Necessidade de construção de 213,89 m² adicionais, contemplando 4 consultórios médicos, 1 consultório odontológico, 1 sala de raio-X, 5 sanitários e circulação	Filas, superlotação da sala de espera e limitação da oferta de serviços da Atenção Primária
Ausência de acessibilidade universal	Inexistência de rampa e de corrimãos; previsão de 79,09 m² de rampa, 10,18 m de corrimão duplo em aço inox e 2 barras de apoio em sanitários	Impedimento de acesso a pessoas com deficiência e mobilidade reduzida

1.2. Benefício esperado e sua quantificação física

A intervenção pretendida abrange área total de 561,08 m², assim distribuída: 347,19 m² de área existente objeto de reforma e 213,89 m² de área nova objeto de ampliação. A ampliação representa acréscimo de 61,60% sobre a área atualmente edificada, elevando substancialmente a capacidade instalada da unidade sem a necessidade de aquisição de novo terreno ou de implantação de nova edificação.

PARÂMETRO	SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO APÓS A INTERVENÇÃO
Área construída total	347,19 m²	561,08 m² (acréscimo de 61,60%)
Consultórios médicos	2 consultórios (em estrutura degradada)	2 reformados + 4 novos = 6 consultórios
Consultório odontológico	1 (sem adequação sanitária)	1 reformado + 1 novo, com sanitário anexo
Sala de raio-X	Inexistente	1 ambiente novo, com 34,20 m² de revestimento
Sanitários	Revestimentos deteriorados em 8 ambientes	8 sanitários reformados + 5 novos, sendo 2 acessíveis

PARÂMETRO	SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO APÓS A INTERVENÇÃO
Acessibilidade	Ausência de rampa e de corrimãos	Rampa de 79,09 m², corrimão duplo e barras de apoio
Climatização	Ausente ou precária	23 aparelhos split inverter (9.000 a 24.000 BTU/h)
Rede lógica e de dados	Inexistente	1.220 m de cabo categoria 6, 67 pontos de rede e 2 racks

1.3. Riscos decorrentes da não contratação

A omissão administrativa quanto à presente contratação acarretará, com elevado grau de probabilidade, as seguintes consequências:

- Agravamento progressivo das patologias construtivas identificadas, com aumento futuro do custo de intervenção — a chamada progressão geométrica do custo diferido de manutenção;
- Risco concreto de interdição parcial ou total da unidade por autoridade sanitária, com interrupção do atendimento à população adscrita;
- Manutenção de barreiras arquitetônicas que impedem o acesso de pessoas com deficiência e mobilidade reduzida ao serviço público de saúde;
- Risco elétrico decorrente da rede obsoleta, com possibilidade de sinistro e dano ao patrimônio público e à integridade física de usuários e servidores;
- Impossibilidade de ampliação das equipes multiprofissionais e, por consequência, comprometimento do cumprimento das metas pactuadas da Atenção Primária à Saúde;
- Deslocamento da demanda reprimida para unidades de média complexidade, com elevação do custo global do sistema municipal de saúde;
- Depreciação acelerada do patrimônio público imobiliário, em afronta ao dever de conservação que incumbe à Administração.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL — PCA

Base legal: art. 18, §1º, inciso II, e art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 058/2026.

Nos termos do art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve elaborar o Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações, garantir o alinhamento com o planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias. A presente contratação encontra-se contemplada no PCA do exercício, conforme dados abaixo:

ID do PCA no PNCP	01988914000175-0-000001/2026
Data de publicação no PNCP	30 de dezembro de 2025
ID do item no PCA	657
Classe/Grupo (CATSER)	214 — 2026
Identificador da futura contratação	2360084551 — Contratação de empresa para execução de reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde Benedito Lázaro Fernandes, com fornecimento de material
Link de acesso ao PCA no PNCP	https://pncp.gov.br/app/pca/01988914000175/2026/1
Esfera	Municipal — Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS
Unidade requisitante	Secretaria Municipal de Saúde — Fundo Municipal de Saúde

Os dados acima foram extraídos do Documento de Formalização da Demanda — DFD nº 0085/26 e conferidos em face do Plano de Contratações Anual de 2026 publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas, restando demonstrado o atendimento ao art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 058/2026. Caso o item não esteja previsto no PCA vigente, deverá ser promovida a respectiva alteração, devidamente justificada e publicada, antes da deflagração do certame.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Base legal: art. 18, §1º, inciso III, e arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

Os requisitos a seguir foram dimensionados segundo o princípio da proporcionalidade e da vedação a exigências excessivas, de modo a assegurar a seleção de licitante apto à execução do objeto sem restrição indevida da competitividade — providência que constitui, ela própria, medida de blindagem do processo contra apontamentos de restrição indevida à competitividade do certame.

3.1. Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com objeto social compatível com a execução de obras e serviços de engenharia (art. 66);
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica — CNPJ e nas Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante (art. 68, incisos I a III);
- Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições previdenciárias;
- Certificado de Regularidade do FGTS — CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT (art. 68, incisos IV e V);
- Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto ao trabalho de menores;

- Declaração de inexistência de fatos impeditivos e de não enquadramento nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

As exigências de regularidade fiscal deverão restringir-se estritamente às hipóteses do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, sendo vedada a exigência de certidões não previstas em lei — providência adotada em atenção a apontamentos recorrentes da Corte de Contas estadual quanto à ilegalidade de requisitos de regularidade fiscal não amparados no rol legal.

3.2. Qualificação técnica

A qualificação técnica observará o rol taxativo do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, restringindo-se ao seguinte:

- Certidão de registro ou inscrição da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia — CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo — CAU ou no respectivo Conselho;
- Comprovação de aptidão técnico-profissional: profissional de nível superior detentor de Certidão de Acervo Técnico — CAT, emitida pelo conselho competente, por execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo definidas no item 3.2.1 (art. 67, inciso I);
- Comprovação de aptidão técnico-operacional: atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, registrado(s) no conselho competente, relativo(s) às mesmas parcelas, admitida a exigência de quantitativos mínimos limitados a 50% (cinquenta por cento) daqueles previstos no orçamento, nos termos do art. 67, §2º;
- Comprovação do vínculo do responsável técnico com a licitante, admitida, indistintamente, a demonstração por vínculo empregatício, societário, contrato de prestação de serviços ou declaração de contratação futura, vedada a exigência de vínculo empregatício exclusivo;
- Declaração de que o licitante tomou conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (art. 67, inciso VI).

3.2.1. Parcelas de maior relevância técnica e valor significativo

Em atenção ao art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que restringe a exigência de atestados às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, foram identificados, a partir da análise da curva de composição do orçamento, os seguintes serviços, com os respectivos limites máximos de exigência (50% do quantitativo orçado):

PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA	UNID.	QUANTITATIVO ORÇADO	LIMITE MÁXIMO DE EXIGÊNCIA (50%)
Fabricação e instalação de estrutura metálica de cobertura (tesouras em aço, vãos de 6,0 m a 12,0 m)	kg	7.283,94	3.641,97
Telhamento com telha de aço/alumínio e = 0,5 mm	m²	570,25	285,12

PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA	UNID.	QUANTITATIVO ORÇADO	LIMITE MÁXIMO DE EXIGÊNCIA (50%)
Execução de piso/passeio em concreto armado moldado in loco, e = 8 cm	m²	1.540,77	770,38
Piso em granilite/marmorite, e = 8 mm, com 4 polimentos	m²	238,14	119,07

É vedada a exigência de quantitativos superiores aos limites acima, bem como a imposição de limitações de tempo, de época ou de locais específicos relativas aos atestados, por expressa vedação do art. 67, §2º, parte final, da Lei nº 14.133/2021. Igualmente vedada é a exigência de comprovação em atestado único, devendo ser admitido o somatório de atestados.

3.2.2. Vistoria técnica

A vistoria prévia ao local da obra será FACULTATIVA. O licitante que optar por não realizá-la deverá apresentar declaração formal de que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto, assumindo integral responsabilidade por essa opção. A exigência de vistoria obrigatória, além de não encontrar amparo no rol do art. 67, configura restrição injustificada à competitividade, sobretudo em razão da posição geográfica fronteiriça do Município e dos custos de deslocamento impostos a licitantes sediados em outras regiões do Estado.

3.3. Qualificação econômico-financeira

- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios (art. 69, inciso I);
- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (art. 69, inciso II);
- Comprovação de índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral iguais ou superiores a 1,00 (um), calculados a partir do balanço apresentado, com justificativa expressa no processo licitatório;
- Capital social integralizado ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, exigível apenas do licitante vencedor ou como alternativa aos índices contábeis, jamais cumulativamente;
- É vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. Requisitos técnicos de execução

- Execução integral em conformidade com os projetos, memorial descritivo, memórias de cálculo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro que integrarão o edital;
- Anotação de Responsabilidade Técnica — ART ou Registro de Responsabilidade Técnica — RRT de execução, recolhida antes do início dos serviços e apresentada à fiscalização;

- Manutenção de responsável técnico e de encarregado permanentes no canteiro durante toda a execução, em consonância com os quantitativos de administração local orçados (240 horas de engenheiro civil e 574 horas de mestre de obras, considerados os dois lotes de serviços);
- Manutenção de Diário de Obra atualizado, com registro diário de efetivo, serviços executados, intercorrências e determinações da fiscalização;
- Instalação de placa de obra (8,00 m²) e de tapume metálico (89,48 m²), bem como manutenção de canteiro com container de escritório e container sanitário durante os 6 (seis) meses de execução;
- Observância integral das normas de segurança e medicina do trabalho, com fornecimento de equipamentos de proteção individual e coletiva e apresentação das ordens de serviço de segurança;
- Execução em unidade de saúde em funcionamento, com adoção de plano de etapas que preserve a continuidade do atendimento, isolamento físico das frentes de serviço e controle de ruído e poeira;
- Garantia dos serviços executados pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos quanto à solidez e à segurança da obra, contado do recebimento definitivo;
- Fornecimento de todos os materiais novos, de primeira qualidade e em conformidade com as especificações constantes das composições de custo adotadas.

3.5. Vedação à indicação de marca e à especificação direcionadora

As especificações constantes da planilha orçamentária reproduzem descrições genéricas dos sistemas referenciais oficiais (SINAPI e AGESUL), não havendo indicação de marca, modelo ou fornecedor exclusivo, em observância ao art. 41 da Lei nº 14.133/2021. Eventual referência a característica de produto deverá ser sempre acompanhada da expressão 'ou equivalente', admitindo-se produto de qualidade igual ou superior, cuja equivalência será atestada pela fiscalização. A elaboração do Termo de Referência observará o Decreto Municipal nº 048/2026 e as minutas padronizadas de que trata o Decreto Municipal nº 055/2026.

3.6. Requisitos de sustentabilidade

Em alinhamento às diretrizes de sustentabilidade e resiliência climática promovidas no âmbito dos municípios sul-mato-grossenses, a solução orçada já incorpora, de forma verificável, os seguintes requisitos:

- Eficiência energética na iluminação: previsão exclusiva de luminárias em tecnologia LED (65 unidades entre os dois lotes de serviços), com supressão integral de sistemas de baixa eficiência;
- Eficiência energética na climatização: especificação exclusiva de aparelhos split com tecnologia inverter (23 unidades), de menor consumo em regime de operação contínua;
- Prolongamento da vida útil de componentes existentes: recuperação de 247,32 m² de piso em granilite mediante limpeza e aplicação de resina (composições próprias COMP 003 e COMP 004), em vez de demolição e substituição integral, com consequente redução de resíduos e de consumo de matéria-prima;
- Gestão de resíduos: previsão expressa e orçada de remoção de entulho classe A por caçamba estacionária (45,68 m³), condicionando o pagamento à comprovação de destinação em local licenciado;

- Racionalização hidráulica: substituição integral de louças e metais por peças de padrão médio com dispositivos de controle de vazão.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES, MAPA DE CONSUMO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Base legal: art. 18, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Os quantitativos da presente contratação não decorrem de estimativa por série histórica de consumo — critério inaplicável a obras de engenharia —, mas de levantamento físico direto realizado sobre o projeto arquitetônico e sobre a edificação existente, consubstanciado nas memórias de cálculo. O orçamento resultante é composto por 256 (duzentos e cinquenta e seis) itens, sendo 96 (noventa e seis) relativos à ampliação e 160 (cento e sessenta) relativos à reforma, agrupados em 27 (vinte e sete) grupos de serviços. Os quantitativos e os valores adiante referidos correspondem às planilhas orçamentárias, às composições de custo unitário, às memórias de cálculo e aos cronogramas físico-financeiros de data-base abril de 2026, revisados pelo responsável técnico, que substituem integralmente as versões anteriormente juntadas aos autos.

4.1. Quadro-resumo dos quantitativos — Lote de serviços de AMPLIAÇÃO (213,89 m²)

SERVIÇO REPRESENTATIVO	UNID.	QUANT.	ORIGEM DO QUANTITATIVO
Placa de obra em chapa galvanizada	m²	8,00	2,00 m × 4,00 m (memória de cálculo — instalações provisórias)
Tapume com telha metálica	m²	89,48	2,00 m de altura × 44,74 m de perímetro do canteiro
Locação de container (escritório e sanitário)	mês	6,00 + 6,00	Prazo de execução de 180 dias do cronograma físico-financeiro
Estrutura metálica de cobertura (tesouras)	kg	1.925,00	55,00 m² de área de cobertura × 35,00 kg/m² (taxa de aço adotada)
Trama de aço para telhados (terças)	m²	213,89	Área total a construir
Telhamento com telha de aço/alumínio	m²	145,00	Área de projeção do telhado (memória de cálculo — cobertura)
Calha e rufo em chapa galvanizada	m	90,00 / 45,00	Desenvolvimento linear medido em projeto
Cabo de cobre flexível 2,5 mm²	m	720,00	Circuitos terminais levantados no projeto elétrico
Cabo eletrônico categoria 6	m	610,00	Rede lógica — projeto de cabeamento estruturado
Chapisco, emboço e massa única em paredes internas	m²	595,65	Somatório de perímetro × pé-direito de 3,00 m em 12 ambientes

SERVIÇO REPRESENTATIVO	UNID.	QUANT.	ORIGEM DO QUANTITATIVO
Revestimento cerâmico (áreas molhadas)	m²	122,40	Perímetro × 3,00 m nos 5 sanitários e sala de raio-X
Contrapiso, piso cimentado e piso em granilite	m²	121,95	Somatório das áreas de piso dos 12 ambientes novos
Portas em alumínio tipo veneziana	m²	21,42	1 un. 0,80×2,10 + 5 un. 0,80×2,10 + 6 un. 0,90×2,10
Janelas de alumínio (3 tipologias)	m²	11,08	J1 (5 un.), J2 (3 un.), J3 (3 un.) e J06 (1 un.), medidas em projeto
Pintura látex acrílica premium em paredes	m²	507,45	595,65 m² de parede menos os panos revestidos em cerâmica
Rampa de acessibilidade — piso de concreto armado	m²	79,09	Área da rampa e patamares medida em projeto
Gradil em aço e corrimão duplo em aço inox	m² / m	58,83 / 10,18	53,48 m × 1,10 m (gradil) e desenvolvimento do corrimão
Aparelhos de ar-condicionado split inverter	un	6,00	1 por consultório (4), 1 no odontológico e 1 no raio-X
Administração local	un	1,00	80 h de engenheiro civil júnior + 170 h de mestre de obras (COMP 007)

4.2. Quadro-resumo dos quantitativos — Lote de serviços de REFORMA (347,19 m²)

SERVIÇO REPRESENTATIVO	UNID.	QUANT.	ORIGEM DO QUANTITATIVO
Remoção de louças sanitárias	un	13,00	Levantamento ambiente a ambiente (8 ambientes)
Remoção de interruptores e tomadas	un	24,00	Levantamento ambiente a ambiente (8 ambientes)
Remoção de portas	un / m²	19,00 / 84,92	Levantamento por tipologia (P01, P02, P03, P05, P06, P08, P49)
Demolição de revestimento cerâmico de paredes	m²	236,99	Perímetro × 2,90 m de pé-direito em 8 ambientes
Demolição de piso em granilite	m²	116,19	Somatório das áreas de 13 ambientes
Demolição de rodapé	m	150,27	Desenvolvimento linear em 13 ambientes
Remoção de entulho classe A	m³	45,68	41,11 m³ (revestimentos e pisos) + 4,57 m³ (lajes)
Demolição de lajes em concreto armado	m³	4,57	(24,75 m² + 5,78 m²) × 0,15 m de espessura
Piso em granilite (reconstituição)	m²	116,19	Idêntico à área demolida

SERVIÇO REPRESENTATIVO	UNID.	QUANT.	ORIGEM DO QUANTITATIVO
Limpeza e resina do granilite existente	m²	247,32 (cada)	Somatório de 16 ambientes com piso preservado
Rodapé em granito, altura 10 cm	m	150,27	Desenvolvimento linear equivalente ao demolido
Passeio/piso de concreto armado, e = 8 cm	m²	1.461,68	Área externa
Estrutura metálica de cobertura (tesouras)	kg	5.358,94	153,11 m² × 35,00 kg/m² (taxa de aço adotada)
Trama de aço para telhados (terças)	m²	595,44	
Telhamento com telha de aço/alumínio	m²	425,25	Área de projeção do telhado medida em projeto
Calha, rufo, cumeeira e chapim	m	267,50 / 133,08 / 36,50 / 35,12	Desenvolvimento linear medido em projeto
Portas em alumínio tipo veneziana	m²	46,20	P08 (1), P01 (11), P02 (10) e P03 (5)
Janelas de alumínio (3 tipologias)	m²	35,68	34 unidades distribuídas em 8 tipologias de vão
Cabo de cobre flexível 2,5 mm²	m	2.160,00	Circuitos terminais do projeto elétrico
Eletroduto flexível corrugado DN 25 mm	m	1.155,00	Distribuição dos circuitos em laje
Entrada de energia trifásica e poste	un	1,00 + 1,00	Substituição integral do padrão de entrada
Alvenaria de vedação (blocos 9×19×19)	m²	51,60	3 panos de parede novos (10,00 + 10,60 + 31,00 m²)
Bacias sanitárias e lavatórios	un	8,00 + 8,00	Levantamento por ambiente sanitário
Forro em drywall e em réguas de PVC	m²	24,75 / 63,60	Áreas medidas por ambiente
Remoção de pintura existente (COMP 001)	m²	1.904,75	1.415,08 (paredes) + 352,17 (tetos) + 137,50 (muros)
Emassamento e pintura de paredes	m²	1.415,08 / 1.072,80	Paredes internas e externas, deduzidas as áreas texturizadas
Aparelhos de ar-condicionado split inverter	un	17,00	16 un. de 12.000 BTU/h + 1 un. de 24.000 BTU/h
Administração local	un	1,00	160 h de engenheiro civil júnior + 404 h de mestre de obras (COMP 007)

4.3. Prazo de execução e distribuição temporal dos quantitativos

O cronograma físico-financeiro elaborado pelo responsável técnico prevê prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias corridos, divididos em 6 (seis) etapas mensais de medição, com a seguinte curva de avanço físico acumulado:

LOTE DE SERVIÇOS	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS
Ampliação	16,26%	41,15%	53,76%	75,00%	91,50%	100,00%
Reforma	0,79%	8,10%	52,48%	78,80%	91,18%	100,00%

A curva do lote de reforma concentra 44,38% da execução física no terceiro mês, o que exige atenção redobrada da fiscalização quanto ao dimensionamento do efetivo mobilizado nesse período e quanto à programação financeira do Fundo Municipal de Saúde, de modo a assegurar a disponibilidade de recursos para a liquidação tempestiva das medições.

4.5. Interdependência com outras contratações

Os quantitativos ora estimados são autônomos e não dependem de contratos vigentes ou futuros para sua definição. Registra-se, contudo, que o mobiliário e os equipamentos médico-odontológicos destinados aos ambientes ampliados não integram o objeto desta contratação, devendo ser objeto de processo próprio, cuja deflagração deverá ser programada de modo a que a entrega ocorra em momento próximo à conclusão da obra, evitando-se a permanência de ambientes concluídos e ociosos.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Base legal: art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

Em atendimento ao art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foram analisadas as alternativas disponíveis no mercado e no âmbito da própria Administração para o atendimento da necessidade descrita na Seção 1, com o exame comparativo de vantagens e desvantagens de cada uma:

Nº	ALTERNATIVA	VANTAGENS	DESVANTAGENS / INVIABILIDADE	SITUAÇÃO
1	Execução direta pela Administração, com servidores e equipamentos próprios	Ausência de intermediação e de margem de lucro de terceiro	O Município não dispõe de quadro técnico permanente de engenharia, de equipe de execução dimensionada para 561,08 m² de intervenção, nem de equipamentos (guindaste, politriz, betoneira, martelete). A execução exigiria contratação de pessoal e aquisição de bens em	DESCARTADA

Nº	ALTERNATIVA	VANTAGENS	DESVANTAGENS / INVIABILIDADE	SITUAÇÃO
			volume superior ao da própria obra	
2	Manutenção corretiva pontual, sem reforma integral e sem ampliação	Menor desembolso imediato e menor complexidade licitatória	Não soluciona a insuficiência de ambientes assistenciais, não corrige a obsolescência da rede elétrica nem a degradação da cobertura, e implica intervenções sucessivas com custo acumulado superior. Configuraria fracionamento indevido do objeto	DESCARTADA
3	Construção de nova unidade de saúde em outro terreno	Edificação integralmente nova, com projeto otimizado	Exige disponibilidade de terreno, novo licenciamento, prazo substancialmente maior e desperdício do ativo público existente (347,19 m²), com custo global significativamente superior ao da reabilitação	DESCARTADA
4	Contratação de dois contratos apartados — um para a reforma e outro para a ampliação	Possibilidade teórica de ampliação do universo de licitantes	Interferência física entre as frentes de serviço no mesmo canteiro, duplicidade de mobilização, de canteiro e de administração local, diluição da responsabilidade técnica e risco de imputação recíproca de responsabilidade por patologias na interface entre a área nova e a existente	DESCARTADA
5	**Contratação de empresa especializada em engenharia civil, mediante execução indireta, em contrato único, para execução conjunta da reforma e da ampliação**	**Unicidade de responsabilidade técnica; canteiro e administração local únicos; compatibilização das interfaces entre área existente e área nova; garantia única sobre a obra; mercado amplamente**	**Exige fiscalização qualificada e permanente por parte da Administração — necessidade suprida pela designação de fiscal técnico e gestor de contrato**	**ESCOLHIDA**

Nº	ALTERNATIVA	VANTAGENS	DESVANTAGENS / INVIABILIDADE	SITUAÇÃO
		competitivo em Mato Grosso do Sul		

5.1. Justificativa da solução escolhida

A alternativa nº 5 mostra-se tecnicamente adequada, juridicamente segura e economicamente vantajosa. Sob o aspecto técnico, a reforma e a ampliação incidem sobre um mesmo corpo edificado, compartilhando cobertura, rede elétrica, rede hidrossanitária e circulação; a execução por contratado único elimina as zonas de interface sem responsável definido, que constituem a principal fonte de litígio e de aditivo em obras de reabilitação. Sob o aspecto econômico, a unicidade contratual permite o rateio de custos indiretos — canteiro, tapume, container, administração local — sobre a totalidade da intervenção, evitando a duplicação de despesas que decorreria de dois canteiros simultâneos.

Sob o aspecto jurídico, a solução preserva o princípio da vantajosidade e da eficiência, sem restringir a competitividade: o mercado de construção civil em Mato Grosso do Sul conta com número expressivo de empresas habilitadas em obras de edificação de porte equivalente, sendo os requisitos de qualificação técnica fixados na Seção 3 deliberadamente limitados a 50% dos quantitativos orçados, de modo a assegurar a ampla participação.

5.2. Modalidade licitatória pretendida e regime de execução

A modalidade licitatória adequada ao objeto é a CONCORRÊNCIA, EM SUA FORMA ELETRÔNICA, definida no art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei nº 14.133/2021 como a modalidade destinada à contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, e prevista no art. 28, inciso II, do mesmo diploma. A adoção da forma eletrônica decorre do art. 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a preferência pela realização das licitações sob a forma eletrônica, admitida a forma presencial apenas mediante motivação expressa e a forma eletrônica amplia a competitividade, reduz custos de participação e assegura a gravação e a auditabilidade integral da sessão pública, na forma do §5º do mesmo artigo.

A adoção da concorrência decorre de imposição legal, e não de opção discricionária: o parágrafo único do art. 29 da Lei nº 14.133/2021 veda expressamente a utilização do pregão para a contratação de obras e de serviços de engenharia, ressalvados os serviços comuns de engenharia. O objeto em exame — obra de reforma e ampliação de estabelecimento assistencial de saúde, envolvendo intervenção estrutural em cobertura, substituição integral de instalações elétricas e hidrossanitárias, execução de pisos em granilite e adequações de acessibilidade — não se enquadra no conceito de serviço comum de engenharia, razão pela qual a concorrência é a via obrigatória.

Adotar-se-á, ainda:

- Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de objeto integralmente definido em projeto e planilha, cuja seleção mais vantajosa se afere pelo preço;

- Modo de disputa: ABERTO, conforme art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, admitida a negociação com o primeiro colocado nos termos do art. 61;
- Regime de execução: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, nos termos do art. 46, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. A escolha justifica-se pela natureza predominantemente de reforma do objeto, na qual a exata quantificação de alguns serviços somente se confirma com a abertura das superfícies existentes, sendo esse o regime que melhor tutela o interesse público ao vincular o pagamento à medição efetiva dos serviços executados;
- Forma de realização: ELETRÔNICA, nos termos do art. 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021, com sessão pública gravada e vinculada aos autos do processo (art. 17, §5º), mediante utilização do sistema eletrônico oficial adotado pelo Município;
- Rito procedimental: comum, na forma do art. 29 da Lei nº 14.133/2021, com fase de habilitação posterior ao julgamento das propostas (art. 17, caput), utilizando-se as minutas padronizadas de que trata o Decreto Municipal nº 055/2026.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E PESQUISA DE PREÇOS

Base legal: art. 18, §1º, inciso VI, e art. 23, §2º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 050/2026.

Nos termos do art. 23, §2º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, no processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas — BDI de referência e dos Encargos Sociais cabíveis, será definido mediante composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil — SINAPI. Foi esse o método adotado, complementado, subsidiariamente, pela tabela referencial estadual e por composições próprias devidamente detalhadas.

6.1. Composição da estimativa de valor

LOTE DE SERVIÇOS	ÁREA (m²)	CUSTO UNITÁRIO (R$/m²)	VALOR ESTIMADO (R$)
Ampliação (área a construir)	213,89	2.128,95	R$ 455.360,92
Reforma (área existente)	347,19	2.980,69	R$ 1.034.864,42
TOTAL GERAL	**561,08**	**2.655,99**	**R$ 1.490.225,34**

O valor total estimado da contratação é de R$ 1.490.225,34 (um milhão, quatrocentos e noventa mil, duzentos e vinte e cinco reais e trinta e quatro centavos), assim decomposto entre custo direto e BDI:

PARCELA	VALOR (R$)	PARTICIPAÇÃO
Custo direto (mão de obra, materiais e equipamentos, com encargos sociais)	R$ 1.219.482,65	81,83%
Benefícios e Despesas Indiretas — BDI (22,22%)	R$ 270.742,69	18,17%

PARCELA	VALOR (R$)	PARTICIPAÇÃO
VALOR TOTAL ESTIMADO	**R$ 1.490.225,34**	**100,00%**

6.2. Distribuição do valor estimado por grupo de serviços

ITEM	GRUPO DE SERVIÇOS	VALOR (R$)	PESO
1	Serviços gerais de canteiro	R$ 28.125,89	1,89%
2	Estrutura de cobertura	R$ 42.067,66	2,82%
3	Cobertura	R$ 45.523,15	3,05%
4	Instalação elétrica	R$ 30.444,40	2,04%
5	Hidrossanitário	R$ 11.589,05	0,78%
6	Revestimento de parede	R$ 55.454,89	3,72%
7	Revestimentos de pisos	R$ 40.138,73	2,69%
8	Esquadrias	R$ 36.344,55	2,44%
9	Pintura	R$ 48.417,18	3,25%
10	Rampa de acessibilidade	R$ 69.711,83	4,68%
11	Serviços complementares	R$ 24.508,06	1,64%
12	Administração local	R$ 23.035,53	1,55%
	SUBTOTAL — AMPLIAÇÃO	**R$ 455.360,92**	**30,56%**
13	Demolição de revestimento / remoção de portas e louças	R$ 17.156,91	1,15%
14	Demolição de lajes (sala de reunião / sala 02 - vacina)	R$ 2.004,43	0,13%
15	Revestimentos internos - granilite	R$ 66.632,26	4,47%
16	Revestimentos externos (passeio/piso de concreto)	R$ 169.087,14	11,35%
17	Estrutura de cobertura	R$ 117.110,63	7,86%
18	Cobertura	R$ 66.706,37	4,48%
19	Esquadrias	R$ 93.792,41	6,29%
20	Instalação elétrica	R$ 87.180,23	5,85%
21	Alvenaria	R$ 11.895,84	0,80%
22	Hidrossanitário	R$ 58.049,79	3,90%
23	Revestimentos de paredes	R$ 16.464,41	1,10%
24	Lajes e forros	R$ 7.796,78	0,52%
25	Pintura	R$ 199.040,91	13,36%
26	Serviços complementares	R$ 72.411,62	4,86%

ITEM	GRUPO DE SERVIÇOS	VALOR (R$)	PESO
27	Administração local	R$ 49.534,69	3,32%
	SUBTOTAL — REFORMA	**R$ 1.034.864,42**	**69,44%**
	TOTAL GERAL	**R$ 1.490.225,34**	**100,00%**

A curva ABC do orçamento revela que 5 (cinco) grupos concentram 44,71% do valor total — pintura da reforma (13,36%), revestimentos externos da reforma (11,35%), estrutura de cobertura da reforma (7,86%), esquadrias da reforma (6,29%) e instalação elétrica da reforma (5,85%) —, razão pela qual esses serviços mereceram exame analítico específico no item 4.3 e constituem as parcelas de maior relevância indicadas no item 3.2.1.

6.3. Fontes de pesquisa de preços

Em observância ao Decreto Municipal nº 050/2026, que disciplina o procedimento administrativo para pesquisa de preços, e à ordem de preferência do art. 23, §2º, da Lei nº 14.133/2021, foram utilizadas as seguintes fontes:

Nº	FONTE CONSULTADA	REFERÊNCIA / DATA-BASE	APLICAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1	SINAPI — Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, tabela de Mato Grosso do Sul	SINAPI/MS — abril de 2026 — sem desoneração	Fonte primária, aplicada à ampla maioria dos itens dos dois lotes de serviços	Fonte prioritária por força do art. 23, §2º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021
2	AGESUL/MS — tabela referencial da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos de Mato Grosso do Sul	AGESUL/MS — junho de 2025 — sem desoneração	Itens sem correspondência no SINAPI (demolição de piso em granilite, apiloamento de solo, mini rack, limpeza final, rebite e chapa de aço)	Fonte oficial de referência estadual, admitida subsidiariamente
3	Composições próprias de custo unitário — COMP 001 a COMP 008	Elaboradas em abril de 2026 pelo responsável técnico	Remoção de pintura existente; apicoamento; limpeza do granilite; resina para granilite; cobertura em policarbonato; estrutura metálica parafusada; administração local; corrimão duplo em aço inox	Todas as composições são integralmente formadas por insumos e serviços dos sistemas SINAPI e AGESUL, com coeficientes de produtividade explicitados, o que preserva a rastreabilidade exigida pelo controle externo

Nº	FONTE CONSULTADA	REFERÊNCIA / DATA-BASE	APLICAÇÃO	OBSERVAÇÃO
4	Encargos sociais SINAPI/MS	115,71% (horista) e 71,57% (mensalista) — sem desoneração	Incidência sobre a mão de obra de todas as composições	Percentuais oficiais da data-base adotada
5	BDI — Benefícios e Despesas Indiretas	22,22% (fator 1,2222) sem desoneração	Incidência sobre a totalidade do custo direto	Percentual situado dentro da faixa de referência usualmente admitida para obras de edificação, aproximando-se do valor mediano

Registre-se que, tratando-se de obra de engenharia, não se aplica a regra geral de composição do preço estimado pela média de cotações obtidas junto a fornecedores: a Lei nº 14.133/2021 estabelece ordem de preferência específica para essa espécie de objeto, na qual os sistemas referenciais oficiais ocupam a primeira posição. A pesquisa direta com fornecedores tem caráter subsidiário e residual, aplicável apenas a insumos sem correspondência nos sistemas oficiais — hipótese não verificada no presente caso, uma vez que todas as composições próprias foram construídas a partir de insumos referenciados.

6.4. Condicionantes da estimativa e providências de validação

- Deverá ser juntado aos autos o demonstrativo analítico da composição do BDI de 22,22%, com a discriminação das parcelas de administração central, risco, seguro e garantia, despesas financeiras, lucro e tributos, permitindo a verificação da adequação do percentual ao objeto;
- Deverá ser formalizada a justificativa técnica para a adoção do regime SEM desoneração da folha de pagamento, mediante demonstração comparativa em face do regime desonerado, de modo a evidenciar a opção mais vantajosa para a Administração;
- Deverá ser juntada a Anotação de Responsabilidade Técnica — ART relativa à elaboração do orçamento e dos projetos, subscrita pelo Engenheiro Civil responsável;
- A data-base do orçamento (abril de 2026 para o SINAPI e junho de 2025 para a AGESUL) deverá ser expressamente consignada no edital, com a previsão do critério de reajuste e do marco inicial da anualidade;
- O desembolso acumulado dos cronogramas físico-financeiros ao final do sexto mês foi conferido e coincide exatamente com o total orçado em cada um dos dois lotes, restando superada a divergência de arredondamento apontada na versão anterior deste estudo;
- Os quantitativos apontados no item 4.3 deverão estar saneados antes da consolidação do valor estimado definitivo, podendo a retificação implicar alteração do montante ora indicado.

6.5. Publicidade do orçamento estimado

Não se adotará o caráter sigiloso do orçamento estimado. Tratando-se de obra a ser licitada sob o critério de menor preço e regime de empreitada por preço unitário, o orçamento detalhado em planilhas, com a

expressão de todos os custos unitários e respectivos quantitativos, constitui elemento indispensável à formulação das propostas pelos licitantes e integrará o edital como anexo, em observância aos princípios da publicidade, da isonomia e do julgamento objetivo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Base legal: art. 18, §1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

A solução consiste na contratação de pessoa jurídica especializada em obras e serviços de engenharia civil, com registro no conselho profissional competente, para a execução integral da obra de ampliação e reforma da Unidade Básica de Saúde Benedito Lázaro Fernandes, em regime de execução indireta, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, ferramentas e todos os insumos necessários à entrega da unidade em plenas condições de funcionamento.

Objeto	Ampliação e reforma da Unidade Básica de Saúde Benedito Lázaro Fernandes
Local de execução	Rua Eliseu Lázaro com Rua Bento Gomes, Bairro Vila Nova, Coronel Sapucaia/MS
Área objeto de reforma	347,19 m² (área existente)
Área objeto de ampliação	213,89 m² (área a construir)
Área total de intervenção	561,08 m²
Modalidade licitatória	Concorrência, em sua forma eletrônica (art. 6º, XXXVIII, art. 28, II, e art. 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021)
Critério de julgamento	Menor preço global (art. 33, I)
Modo de disputa	Aberto (art. 56, I), admitida a negociação com o primeiro colocado (art. 61)
Regime de execução	Empreitada por preço unitário (art. 46, I)
Prazo de execução	180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da ordem de serviço
Vigência contratual	12 (doze) meses, contados da assinatura, prorrogável na forma dos arts. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021
Forma de medição	Medições mensais, por serviço efetivamente executado, atestadas pela fiscalização

7.1. Escopo dos serviços incluídos

Integram o escopo da contratação, agrupados por natureza:

- Instalação e manutenção do canteiro de obras: placa de obra, tapume metálico, container para escritório e container sanitário, pelos 6 (seis) meses de execução;

- Demolições e remoções: revestimentos cerâmicos de parede, pisos em granilite, rodapés, portas, louças sanitárias, interruptores, tomadas, cabeamento elétrico obsoleto e lajes em concreto armado, com remoção e destinação licenciada de 45,68 m³ de entulho classe A;
- Estrutura e cobertura: fabricação e instalação de tesouras metálicas (7.283,94 kg no conjunto da obra), trama de aço, telhamento em telha de aço/alumínio (570,25 m²), calhas, rufos, cumeeiras e chapins;
- Alvenaria e vedações: execução de 51,60 m² de alvenaria de blocos cerâmicos, encunhamento e chapisco;
- Revestimentos internos: chapisco, emboço e massa única em paredes e tetos, revestimento cerâmico em áreas molhadas, forro em drywall e em réguas de PVC;
- Pisos: aterro, apiloamento, contrapiso, piso cimentado, piso em granilite (238,14 m²), rodapé em granito (170,13 m) e recuperação de 247,32 m² de granilite existente mediante limpeza e resina;
- Pavimentação externa: execução de 1.540,77 m² de passeio e piso em concreto armado, com pintura de piso;
- Esquadrias e vidros: portas em alumínio tipo veneziana, portas de correr e de abrir em vidro temperado, janelas de alumínio em três tipologias, peitoris em granito e gradis;
- Instalações elétricas, lógicas e de dados: quadros de distribuição, disjuntores, cabeamento, eletrodutos, tomadas, interruptores, luminárias LED, luminárias de emergência, entrada de energia trifásica, poste, racks, patch panels e 1.220 m de cabeamento categoria 6;
- Instalações hidrossanitárias: tubulações de água fria e esgoto, conexões, registros, caixas sifonadas, caixas enterradas, reservatórios, louças, metais e acessórios;
- Pintura: remoção da pintura existente, fundo selador, emassamento, textura acrílica, pintura látex acrílica em paredes e tetos e pintura de superfícies metálicas;
- Acessibilidade: rampa com alvenaria, piso de concreto, gradil, corrimão duplo em aço inox e barras de apoio em sanitários;
- Serviços complementares: climatização com 23 aparelhos split inverter, letras em aço inox para identificação da unidade, lixeiras metálicas, cobertura em policarbonato alveolar, estrutura metálica parafusada e limpeza final da obra (491,95 m²);
- Administração local: manutenção de engenheiro civil e de mestre de obras durante todo o período de execução.

7.2. Itens excluídos do escopo

- Mobiliário em geral (mesas, cadeiras, armários, macas e divisórias móveis);
- Equipamentos médicos, odontológicos e de imagem, inclusive o equipamento de raio-X e seus acessórios de proteção radiológica;
- Materiais de consumo, insumos assistenciais e medicamentos;
- Elaboração de projetos de arquitetura e complementares, já disponibilizados pela Administração;
- Serviços de manutenção predial após o recebimento definitivo, ressalvadas as obrigações de garantia.

7.3. Forma de execução, medição e recebimento

- A execução observará o cronograma físico-financeiro anexo, em 6 (seis) etapas mensais de medição;
- As medições serão elaboradas com base nos serviços efetivamente executados e verificados in loco, sendo vedada a medição por estimativa ou por antecipação;
- A medição da administração local será proporcional ao percentual de execução física acumulado da obra, na forma do item 4.3, alínea 'f';
- O recebimento provisório e o definitivo observarão o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, sendo o definitivo condicionado à apresentação da baixa da ART, do 'as built' das instalações e dos comprovantes de destinação dos resíduos;
- Será exigida garantia de execução contratual, na forma do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em percentual a ser fixado no edital, observado o limite de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato;
- Eventuais alterações contratuais observarão os limites e as condições dos arts. 124 a 132 da Lei nº 14.133/2021, exigindo-se, em qualquer caso, prévia justificativa técnica circunstanciada.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Base legal: art. 18, §1º, inciso VIII, e art. 40, inciso V, alínea 'b', e §3º, da Lei nº 14.133/2021.

O princípio do parcelamento, previsto no art. 40, inciso V, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021, condiciona sua incidência à viabilidade técnica e à vantajosidade econômica. No caso concreto, ambos os pressupostos estão ausentes, pelas seguintes razões:

- Indivisibilidade técnica do objeto: a reforma e a ampliação incidem sobre um mesmo corpo edificado e compartilham sistemas construtivos únicos — cobertura contínua, rede elétrica alimentada por uma única entrada de energia, rede hidrossanitária ligada aos mesmos reservatórios e circulação horizontal comum. A cisão do objeto criaria interfaces físicas sem responsável técnico definido;
- Unicidade da responsabilidade técnica: o parcelamento acarretaria a coexistência de responsáveis técnicos distintos no mesmo canteiro, com imputação recíproca de responsabilidade por eventuais patologias, especialmente nas ligações entre a estrutura existente e a nova, comprometendo a garantia quinquenal da obra;
- Antieconomicidade: a duplicação de canteiro, de tapume, de containers e de administração local — custos indiretos que, no orçamento consolidado, representam parcela relevante — elevaria o custo global da intervenção sem contrapartida de benefício;
- Risco ao conjunto do objeto, na forma do art. 40, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021: a interdependência física e funcional entre as frentes é tal que o atraso ou a inexecução de uma delas inviabiliza a conclusão da outra e, por consequência, a própria entrega da unidade de saúde em funcionamento;
- Continuidade do serviço público de saúde: a obra será executada em unidade em funcionamento, exigindo plano único de etapas e um só interlocutor perante a Secretaria Municipal de Saúde, para a preservação do atendimento à população;

- Ausência de restrição à competitividade: o valor e a natureza do objeto situam-se em faixa amplamente atendida pelo mercado regional de construção civil, e os requisitos de qualificação técnica foram fixados no patamar mínimo legalmente admissível, de modo que a unicidade do objeto não restringe o universo de licitantes.

Conclui-se, portanto, pelo NÃO PARCELAMENTO do objeto, que será licitado em item único e adjudicado a um só contratado, mantida a segregação entre os grupos de serviços de ampliação e de reforma na planilha orçamentária exclusivamente para fins de medição, de controle contábil e de eventual identificação da fonte de custeio.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Base legal: art. 18, §1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação destina-se a produzir resultados mensuráveis em termos de eficácia do serviço público de saúde, de eficiência administrativa e de conservação do patrimônio público, conforme indicadores abaixo:

Nº	RESULTADO ESPERADO	INDICADOR / MÉTRICA DE AFERIÇÃO	PRAZO
1	Ampliação da capacidade instalada da unidade	Acréscimo de 213,89 m² de área construída, correspondente a 61,60% da área existente, com 12 novos ambientes	Ao recebimento definitivo
2	Ampliação da oferta de consultas da Atenção Primária	Elevação do número de consultórios em funcionamento simultâneo, aferida pelo registro de produção ambulatorial	Até 90 dias após o recebimento
3	Eliminação de barreiras arquitetônicas	Rampa de acessibilidade executada, corrimão duplo instalado e 2 sanitários com barras de apoio em operação	Ao recebimento definitivo
4	Adequação sanitária dos ambientes	236,99 m² de revestimentos de sanitários substituídos e 8 sanitários reformados, com laudo de conformidade da fiscalização	Ao recebimento definitivo
5	Eliminação do risco elétrico	Substituição integral da entrada de energia, dos quadros de distribuição e de 3.400 m de cabeamento obsoleto, com ART de execução das instalações	Ao recebimento definitivo
6	Estanqueidade da cobertura	570,25 m² de telhamento novo e 357,50 m de calhas instalados, sem registro de infiltração em vistoria de garantia	12 meses após o recebimento

Nº	RESULTADO ESPERADO	INDICADOR / MÉTRICA DE AFERIÇÃO	PRAZO
7	Redução do consumo de energia elétrica	Substituição integral da iluminação por tecnologia LED e climatização exclusivamente com equipamentos inverter, aferida pela comparação das faturas de energia da unidade	12 meses após o recebimento
8	Redução da demanda de manutenção corretiva	Número de chamados de manutenção predial registrados pela Secretaria Municipal de Saúde para a unidade	24 meses após o recebimento
9	Preservação do patrimônio público	Recuperação de 247,32 m² de piso em granilite existente, com prolongamento de vida útil e supressão de resíduos	Ao recebimento definitivo
10	Melhoria das condições de trabalho dos servidores	Ambientes climatizados, iluminados e com rede lógica estruturada em 67 pontos de rede	Ao recebimento definitivo

Sob a ótica da relação custo-benefício, a solução escolhida apresenta vantagem estrutural sobre a alternativa de edificação de nova unidade, na medida em que aproveita integralmente os 347,19 m² já edificados e a infraestrutura urbana existente no local, convertendo em vida útil adicional um ativo público em processo de deterioração. O horizonte de amortização do investimento é longo — a vida útil esperada dos sistemas construtivos renovados situa-se entre 20 e 30 anos —, e o benefício social produzido é permanente e não fracionável, alcançando toda a população adscrita à unidade.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Base legal: art. 18, §1º, inciso X, e art. 117 da Lei nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 046/2026.

10.1. Providências de ordem técnica e jurídica

- Juntada da Anotação de Responsabilidade Técnica — ART relativa à elaboração dos projetos, das memórias de cálculo e do orçamento;
- Juntada do projeto arquitetônico e dos projetos complementares (elétrico, hidrossanitário, cobertura e acessibilidade) aprovados e assinados;
- Juntada do demonstrativo analítico do BDI e da justificativa do regime de encargos sociais adotado (sem desoneração);
- Comprovação da titularidade do imóvel pelo Município ou de instrumento que autorize a intervenção;
- Obtenção do alvará de construção e das licenças ambientais eventualmente exigíveis;
- Emissão de parecer jurídico sobre a minuta do edital e do contrato, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021;

- Designação do agente de contratação e da equipe de apoio, conforme o Decreto Municipal nº 038/2026 e as regras de atuação do Decreto Municipal nº 045/2026, observada a segregação de funções prevista no art. 7º, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 056/2026.

10.2. Designação do gestor e do fiscal do contrato

A gestão e a fiscalização observarão o art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 046/2026, com a designação formal dos agentes.

Considerando a natureza do objeto — obra de engenharia com 256 itens orçamentários e medições mensais por preço unitário —, a fiscalização técnica deverá, obrigatoriamente, recair sobre profissional com habilitação em engenharia civil ou arquitetura, própria ou contratada, sendo insuficiente a designação de servidor sem qualificação técnica compatível. A ausência de fiscal tecnicamente habilitado em obras é causa recorrente de apontamento pelo controle externo e de responsabilização pessoal do gestor.

10.4. Capacitação dos agentes de fiscalização

Nos termos do art. 15, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 046/2026, identificada no Estudo Técnico Preliminar a necessidade de capacitação dos agentes públicos que desempenharão as atribuições de fiscal e de gestor, a Administração deverá providenciá-la antes da assinatura do contrato. No caso concreto, RECOMENDA-SE expressamente a capacitação prévia dos agentes designados nos seguintes temas: medição de serviços de engenharia por preço unitário; conferência de composições de custo unitário e de BDI; controle de aditivos contratuais e limites legais; e verificação documental da destinação de resíduos da construção civil.

10.5. Documentação exigida para liquidação e pagamento

- Nota fiscal/fatura correspondente ao boletim de medição do período, atestada pela fiscalização;
- Boletim de medição assinado pelo responsável técnico da contratada e pelo fiscal do contrato, com memória de cálculo dos quantitativos medidos;
- Relatório fotográfico das frentes de serviço executadas no período;
- Certidões de regularidade fiscal federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista, válidas na data da liquidação;
- Comprovante de recolhimento da ART de execução e da matrícula da obra perante a Receita Federal;
- Folha de pagamento, guias de recolhimento previdenciário e de FGTS relativas aos empregados alocados na obra;
- Comprovantes de destinação final dos resíduos da construção civil em local licenciado;
- Cópia do Diário de Obra referente ao período medido.

10.6. Penalidades administrativas aplicáveis

O instrumento contratual preverá a aplicação das sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 — advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade —, observados o contraditório e a ampla defesa, com gradação proporcional à gravidade da infração e previsão expressa de multa moratória

por dia de atraso na conclusão das etapas do cronograma e de multa compensatória em caso de inexecução parcial ou total.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Base legal: art. 18, §1º, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021.

Foram identificadas as seguintes contratações correlatas, cuja execução guarda relação de complementaridade — e não de dependência — com o objeto deste estudo:

CONTRATO / PROCESSO	OBJETO	VIGÊNCIA	RELAÇÃO / OBSERVAÇÃO
----------	Fornecimento de energia elétrica à unidade	Vigente	A substituição da entrada de energia trifásica exigirá articulação prévia com a concessionária
Não identificado	Contrato de obra em execução na mesma unidade	—	Não há contrato vigente de obra incidente sobre o imóvel

Declara-se, para os fins do art. 18, §1º, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, a inexistência de interdependência que condicione a deflagração, a execução ou a eficácia da presente contratação, ressalvada a articulação operacional com a concessionária de energia elétrica e a conveniência de compatibilização cronológica com a futura aquisição de mobiliário e equipamentos.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Base legal: art. 18, §1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021.

Por se tratar de obra de reabilitação e ampliação em área urbana já edificada e impermeabilizada, sem supressão de vegetação nativa e sem intervenção em área de preservação, o impacto ambiental é de magnitude reduzida e integralmente mitigável mediante as medidas abaixo, que deverão ser reproduzidas como obrigações contratuais no Termo de Referência:

ASPECTO AMBIENTAL	IMPACTO IDENTIFICADO	MEDIDA MITIGADORA
Geração de resíduos da construção civil	45,68 m³ de entulho classe A provenientes de demolições, além de resíduos de embalagens e sobras de materiais	Segregação na origem; acondicionamento em caçamba estacionária, serviço já orçado; destinação exclusiva a aterro ou usina de reciclagem licenciada, com apresentação dos manifestos de transporte como condição para a liquidação da medição

ASPECTO AMBIENTAL	IMPACTO IDENTIFICADO	MEDIDA MITIGADORA
Emissão de material particulado	Poeira decorrente de demolições, apicoamento de 236,99 m² e corte de materiais, em unidade de saúde em funcionamento	Umidificação das frentes de serviço; isolamento físico das áreas em obra com lonas e tapumes; corte de materiais por via úmida sempre que possível
Ruído e vibração	Uso de martelete, politriz e equipamentos de corte junto a ambientes de atendimento à saúde	Restrição dos serviços ruidosos a horários previamente pactuados com a direção da unidade; utilização de equipamentos com manutenção em dia; proteção auditiva aos trabalhadores
Resíduos perigosos	Embalagens de tintas, resinas, ácido clorídrico utilizado na limpeza do granilite e solventes	Armazenamento segregado e destinação por meio de empresa licenciada, vedado o descarte em rede pluvial ou sanitária
Efluentes e águas de lavagem	Água residual de lavagem de equipamentos e de polimento do granilite	Bacia de contenção e decantação no canteiro; vedação do lançamento direto no solo ou na rede pluvial
Consumo de energia na fase de operação	Demanda energética permanente decorrente de iluminação e climatização	Especificação exclusiva de luminárias LED e de aparelhos de climatização com tecnologia inverter, com redução estrutural do consumo ao longo de toda a vida útil da edificação
Consumo de matérias-primas	Extração de recursos naturais para produção de novos revestimentos	Recuperação de 247,32 m² de piso em granilite existente mediante limpeza e resina, em substituição à demolição e reposição integral
Segurança e saúde ocupacional	Exposição de trabalhadores a riscos de queda, corte, choque elétrico e material particulado	Fornecimento e fiscalização do uso de EPI e EPC; sinalização do canteiro; ordens de serviço de segurança documentadas

Conclui-se pelo enquadramento da contratação em nível de impacto ambiental BAIXO A MODERADO, integralmente mitigável pelas medidas acima, que deverão ser convertidas em obrigações contratuais com fiscalização documentada. As diretrizes adotadas alinham-se ao compromisso assumido pelos municípios sul-mato-grossenses em favor da sustentabilidade e da resiliência climática, notadamente quanto à gestão de resíduos da construção civil e à eficiência energética das edificações públicas.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Base legal: art. 18, §1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

Realizados os estudos técnicos preliminares e analisados os aspectos técnicos, jurídicos, econômicos, ambientais e de risco, a Unidade de Planejamento de Contratações manifesta-se conclusivamente nos seguintes termos:

Viabilidade técnica	VIÁVEL — a solução é tecnicamente adequada, encontra-se amparada em projetos, memórias de cálculo e orçamento assinados por profissional habilitado, e atende integralmente à necessidade descrita na Seção 1
Viabilidade econômica	VIÁVEL — o valor estimado, apurado na forma da Seção 6, foi obtido a partir de sistema referencial oficial de custos, na ordem de preferência legalmente estabelecida, com custo unitário por metro quadrado compatível com obras de edificação de mesma natureza
Viabilidade jurídica	VIÁVEL — o objeto é lícito, determinado e passível de contratação por procedimento competitivo, na modalidade e sob o regime de execução indicados na Seção 5 deste estudo
Objeto	Ampliação e reforma da Unidade Básica de Saúde Benedito Lázaro Fernandes — 561,08 m² de área de intervenção
Modalidade e rito	Conforme definido na Seção 5 deste estudo, à qual se remete
Valor estimado	Conforme apurado na Seção 6 deste estudo, à qual se remete
Critério de remuneração	Medições mensais por serviço efetivamente executado, segundo os preços unitários da planilha contratada
Prazo de execução	180 (cento e oitenta) dias corridos
Vigência contratual	12 (doze) meses
Fundamentação legal	Lei nº 14.133/2021, especialmente os arts. 6º, XXXVIII; 18, §1º; 23, §2º, I; 28; 29; 33, I; 40; 46, I; 56, I; 67; 69; 96; 117; 140 e 156

13.1. Fundamentação da conclusão

A contratação é imprescindível e urgente. A unidade apresenta degradação documentada de todos os seus sistemas construtivos e capacidade instalada esgotada, situação que compromete a prestação do serviço público de saúde e expõe usuários e servidores a riscos sanitários e elétricos concretos. A solução escolhida foi confrontada com quatro alternativas, restando demonstrado que apenas a execução indireta, em contrato único, atende simultaneamente aos critérios de viabilidade técnica, economicidade e continuidade do atendimento.

REFERÊNCIAS NORMATIVAS

- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 — Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Constituição Federal de 1988 — art. 7º, inciso XXXIII (vedação ao trabalho de menores), citado no item 3.1;
- Decreto Municipal nº 038/2026 — Nomeia pregoeiros, agente de contratação e equipe de apoio;
- Decreto Municipal nº 045/2026 — Estabelece regras para atuação da equipe de planejamento, do agente de contratação e da equipe de apoio;
- Decreto Municipal nº 046/2026 — Dispõe sobre a gestão e a fiscalização dos contratos administrativos;
- Decreto Municipal nº 048/2026 — Dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência;
- Decreto Municipal nº 050/2026 — Institui o procedimento administrativo para pesquisa de preços;
- Decreto Municipal nº 055/2026 — Dispõe sobre a padronização de minutas de editais e contratos;
- Decreto Municipal nº 056/2026 — Dispõe sobre a governança nas contratações públicas;
- Decreto Municipal nº 058/2026 — Dispõe sobre o Plano de Contratações Anual — PCA;
- Decreto Municipal nº 390/2025 — Designação de fiscais técnicos de contrato, referido no DFD nº 0085/26;
- Portaria Municipal nº 125/2026 — Nomeia fiscais de contrato do Município de Coronel Sapucaia/MS.

Coronel Sapucaia/MS, 15 de julho de 2026..

ELABORADO POR	ELABORADO POR
_____ FRANCIELI MARTINS LOPES GESTORA DE PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 0316/2025	_____ FÁBIO TAUFMANN THOMÉ ENG. CIVIL CREA/MS 68974 RESPONSÁVEL TÉCNICO

AUTORIZADO POR
_____ ARISTIDES OLIVEIRA MONTANIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE AUTORIDADE REQUISITANTE

14. MAPA DE RISCOS

Base legal: art. 18, §1º, e art. 22 da Lei nº 14.133/2021.

O mapa abaixo posiciona os 15 (quinze) riscos identificados na Matriz de Riscos (Seção 15) segundo o produto entre probabilidade de ocorrência e magnitude do impacto, permitindo a priorização das medidas preventivas pela Administração.

PROBABILIDADE \ IMPACTO	Insignificante (1)	Pequeno (2)	Moderado (3)	Grande (4)	Catastrófico (5)
Quase certa (5)	MÉDIO (5)	ALTO (10)	ALTO (15)	CRÍTICO (20)	CRÍTICO (25)
Provável (4)	BAIXO (4)	MÉDIO (8)	**ALTO (12) R-03**	**ALTO (16) R-04, R-05**	CRÍTICO (20)
Possível (3)	BAIXO (3)	MÉDIO (6)	**MÉDIO (9) R-06, R-09, R-12, R-15**	**ALTO (12) R-07, R-10**	ALTO (15)
Improvável (2)	BAIXO (2)	BAIXO (4)	MÉDIO (6)	**MÉDIO (8) R-14**	**ALTO (10) R-08, R-11, R-13**
Rara (1)	BAIXO (1)	BAIXO (2)	BAIXO (3)	BAIXO (4)	MÉDIO (5)

Legenda de níveis

BAIXO	MÉDIO	ALTO	CRÍTICO
score 1 a 4	score 5 a 9	score 10 a 16	score 17 a 25

Distribuição dos riscos por nível

NÍVEL	QUANTIDADE	RISCOS
CRÍTICO (17 a 25)	0	Não foram identificados riscos de nível crítico
ALTO (10 a 16)	10	R-03, R-04, R-05, R-07, R-08, R-10, R-11, R-13
MÉDIO (5 a 9)	5	R-06, R-09, R-12, R-14, R-15
BAIXO (1 a 4)	0	Não foram identificados riscos de nível baixo
TOTAL	**15**	**—**

A concentração dos riscos nos níveis alto e médio é característica de obras de reabilitação executadas em edificação em funcionamento, nas quais convivem a incerteza sobre as condições ocultas da estrutura existente e a necessidade de preservação da continuidade do serviço público.

15. MATRIZ DE RISCOS

Base legal: art. 18, §1º, e art. 22 da Lei nº 14.133/2021.

A Matriz de Riscos constitui instrumento de gestão preventiva que identifica os eventos capazes de comprometer a execução do objeto, mensura sua probabilidade e seu impacto, define as medidas preventivas e contingenciais aplicáveis e, sobretudo, aloca objetivamente a responsabilidade por cada risco entre a Administração e a contratada, nos termos do art. 22 da Lei nº 14.133/2021. A alocação aqui proposta deverá ser reproduzida como cláusula do instrumento contratual, de modo a conferir-lhe eficácia jurídica e a evitar controvérsias supervenientes sobre a imputação de responsabilidade.

ID	DESCRIÇÃO DO RISCO	CATEGORIA	PROB.	IMPACTO	NÍVEL	MEDIDA PREVENTIVA	MEDIDA CONTINGENCIAL	ALOCAÇÃO
R-03	Atraso na execução da obra além dos 180 dias previstos no cronograma físico-financeiro	Execução / Temporal	Provável (4)	Moderado (3)	**ALTO (12)**	Exigência de cronograma detalhado por frente na reunião inicial; medições mensais com aferição do avanço físico acumulado; multa moratória por etapa não concluída	Notificação formal, exigência de plano de recuperação do cronograma, aplicação das sanções do art. 156 e, persistindo, extinção contratual	Contratada
R-04	Descoberta de patologias ocultas na estrutura existente após a abertura de superfícies (fundações, lajes, instalações embutidas)	Técnico / Execução	Provável (4)	Grande (4)	**ALTO (16)**	Adoção do regime de empreitada por preço unitário; vistoria conjunta prévia ao início de cada frente; reserva de margem no planejamento	Termo aditivo quantitativo ou qualitativo dentro dos limites do art. 125, precedido de laudo técnico e de nova composição de preço quando se tratar de serviço novo	Compartilhada

ID	DESCRIÇÃO DO RISCO	CATEGORIA	PROB.	IMPACTO	NÍVEL	MEDIDA PREVENTIVA	MEDIDA CONTINGENCIAL	ALOCAÇÃO
						financeiro para eventuais acréscimos		
R-05	Interrupção ou degradação do atendimento à população durante a execução da obra em unidade em funcionamento	Continuidade do serviço	Provável (4)	Grande (4)	**ALTO (16)**	Plano de etapas pactuado com a direção da unidade; isolamento físico das frentes; restrição de serviços ruidosos a horários acordados; execução por setores	Remanejamento temporário dos atendimentos para outra unidade da rede; comunicação prévia à população; reprogramação das frentes de serviço	Administração
R-06	Variação de preços de insumos e mão de obra em face da data-base do orçamento (SINAPI/MS abril de 2026)	Financeiro / Externo	Possível (3)	Moderado (3)	**MÉDIO (9)**	Consignação expressa da data-base no edital; previsão de critério objetivo de reajuste com índice setorial e marco da anualidade; prazo de execução limitado a 180 dias	Análise de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro mediante demonstração documental da álea extraordinária, nos termos do art. 124, II, 'd'	Compartilhada
R-07	Insuficiência, contingenciamento ou frustração da fonte de recurso vinculada ao Fundo Municipal de Saúde	Orçamentário / Financeiro	Possível (3)	Grande (4)	**ALTO (12)**	Reserva orçamentária e declaração de adequação prévias à publicação do edital; compatibilização da curva de desembolso do cronograma com a programação financeira	Reprogramação do cronograma físico-financeiro mediante aditivo; suspensão temporária da execução na forma do art. 137; busca de fonte complementar	Administração
R-08	Medição e pagamento de serviços não executados ou	Controle interno	Improvável (2)	Catastrófico (5)	**ALTO (10)**	Fiscalização por profissional habilitado em engenharia;	Glosa imediata, retenção do pagamento, instauração de	Administração

ID	DESCRIÇÃO DO RISCO	CATEGORIA	PROB.	IMPACTO	NÍVEL	MEDIDA PREVENTIVA	MEDIDA CONTINGENCIAL	ALOCAÇÃO
	executados em desconformidade (superfaturamento)					boletim de medição com memória de cálculo e relatório fotográfico; segregação entre quem mede, quem atesta e quem paga	tomada de contas especial e comunicação ao controle interno e externo	
R-09	Pagamento da administração local de forma linear, dissociada do avanço físico real da obra	Controle interno	Possível (3)	Moderado (3)	**MÉDIO (9)**	Previsão contratual expressa de medição da administração local proporcional ao percentual de execução física acumulado (item 4.3, alínea 'f')	Glosa do valor pago em excesso na medição subsequente, com recomposição do saldo contratual	Administração
R-10	Impugnação do edital ou frustração da competitividade por exigências de habilitação consideradas restritivas	Jurídico / Planejamento	Possível (3)	Grande (4)	**ALTO (12)**	Limitação das exigências ao rol taxativo dos arts. 62 a 69; atestados restritos a 50% dos quantitativos das parcelas de maior relevância; vistoria facultativa; parecer jurídico prévio	Resposta tempestiva e fundamentada à impugnação; retificação do edital com reabertura de prazo, quando afetada a formulação das propostas	Administração
R-11	Ocorrência de acidente de trabalho no canteiro, com dano à integridade física de trabalhadores, servidores ou usuários	Segurança do trabalho	Improvável (2)	Catastrófico (5)	**ALTO (10)**	Exigência contratual de EPI e EPC, ordens de serviço de segurança documentadas, sinalização e isolamento das frentes; fiscalização	Paralisação imediata da frente de serviço, comunicação aos órgãos competentes, apuração de responsabilidade e aplicação das sanções contratuais	Contratada

ID	DESCRIÇÃO DO RISCO	CATEGORIA	PROB.	IMPACTO	NÍVEL	MEDIDA PREVENTIVA	MEDIDA CONTINGENCIAL	ALOCAÇÃO
						documentada do cumprimento		
R-12	Destinação irregular dos resíduos da construção civil (45,68 m³ de entulho classe A) e de resíduos perigosos	Ambiental	Possível (3)	Moderado (3)	**MÉDIO (9)**	Condicionamento da liquidação da medição à apresentação dos manifestos de transporte e comprovantes de destinação em local licenciado	Retenção do pagamento até a regularização; exigência de remediação às custas da contratada; comunicação ao órgão ambiental competente	Contratada
R-13	Abandono da obra, insolvência da contratada ou extinção contratual antes da conclusão	Execução / Estratégico	Improvável (2)	Catastrófico (5)	**ALTO (10)**	Exigência de qualificação econômico-financeira e de garantia de execução na forma do art. 96; acompanhamento mensal do avanço físico em confronto com o cronograma	Execução da garantia contratual; convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação; nova licitação do saldo remanescente com base em planilha atualizada	Contratada
R-14	Ausência de responsável técnico permanente no canteiro ou de ART/RRT de execução regularmente recolhida	Técnico / Regulatório	Improvável (2)	Grande (4)	**MÉDIO (8)**	Condicionamento da ordem de serviço à apresentação da ART de execução; exigência contratual de permanência de engenheiro e mestre de obras compatível com a administração local orçada	Notificação e suspensão dos serviços até a regularização; aplicação de multa; comunicação ao conselho profissional competente	Contratada

ID	DESCRIÇÃO DO RISCO	CATEGORIA	PROB.	IMPACTO	NÍVEL	MEDIDA PREVENTIVA	MEDIDA CONTINGENCIAL	ALOCAÇÃO
R-15	Ausência de demonstrativo analítico do BDI e de justificativa do regime de encargos adotado, fragilizando a defesa do preço estimado perante o controle externo	Orçamentário / Controle	Possível (3)	Moderado (3)	**MÉDIO (9)**	Juntada obrigatória do BDI analítico e da justificativa do regime sem desoneração antes da publicação do edital (item 6.4)	Complementação documental imediata; revisão do valor estimado caso a análise evidencie percentual inadequado ao objeto	Administração

Legenda — escalas de probabilidade e de impacto

ESCALA DE PROBABILIDADE	ESCALA DE IMPACTO
(1) Rara — ocorrência excepcional, sem registro em contratações similares;	(1) Insignificante — sem efeito relevante sobre prazo, custo ou qualidade;
(2) Improvável — ocorrência pouco frequente, embora possível;	(2) Pequeno — efeito contornável com ajustes de rotina;
(3) Possível — ocorrência razoavelmente esperada em obras de mesma natureza;	(3) Moderado — efeito sobre prazo ou custo, absorvível sem alteração do objeto;
(4) Provável — ocorrência esperada na maioria das obras de reabilitação;	(4) Grande — efeito relevante sobre prazo, custo ou qualidade, exigindo alteração contratual;
(5) Quase certa — ocorrência praticamente inevitável.	(5) Catastrófico — compromete a conclusão do objeto ou gera dano ao erário ou a pessoas.

A presente Matriz de Riscos será revisada a cada 6 (seis) meses ou sempre que ocorrer fato relevante capaz de alterar a probabilidade ou o impacto dos eventos mapeados, notadamente: a superveniência de alteração no projeto ou no orçamento; a identificação de patologias ocultas na estrutura existente; a alteração da fonte de custeio; ou a ocorrência de qualquer dos eventos aqui previstos. A revisão competirá ao gestor do contrato, com o apoio do fiscal técnico, e será juntada aos autos do processo, em observância ao dever de gestão por competências e riscos de que trata o Decreto Municipal nº 056/2026.